



PROJETO DE LEI Nº. 006/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã (ACAMART) – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.766.959/0001-35, destinados à implementação dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, com sede Social a Rua dos Crisântemos, 288, Município de Tarumã – São Paulo, consistente em pagamento de pessoal e despesas administrativas, a qual desempenhará de separação e comercialização de todos os materiais recicláveis, visando o máximo de reaproveitamento dos resíduos sólidos produzidos no Município de Tarumã;

Parágrafo Único – Os trabalhos visam promover um meio ambiente equilibrado e saudável, desenvolvendo atividades de proteção ambiental e reciclagem através de uma equipe de profissionais que planeja e implanta programas individualizados de coleta seletiva de lixo, proporcionando a oportunidade de divulgação de conhecimentos relacionados à educação ambiental por meio de palestras, visando a conscientização ambiental e o dever cívico de cada cidadão, aumentando para uma média de 70% (setenta por cento) o reaproveitamento dos resíduos coletados no município e uma destinação adequada a todo o restante do material coletado.

Art. 2º. – Caberá ao Município de Tarumã:

I - Repassar mensalmente o valor de R\$ 19.677,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais, pelo período de janeiro à dezembro de 2017;

II - Destinar uma máquina semanalmente para executar os trabalhos de cobertura com terra dos dejetos lançados na vala do aterro sanitário, e um caminhão para o transporte dos produtos até sua destinação final;

III - Executar a escavação de valas quando necessário;

IV - Disponibilizar o espaço destinado ao barracão de triagem, existente no aterro sanitário.

Art. 3º. – Caberá a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã:

I - A administração, organização e manutenção do Aterro Sanitário, assumindo total responsabilidade pelo seu funcionamento;



II - Reciclagem e destinação de todo materiais reciclável e orgânica gerado no município;

III - O pagamento aos membros da associação envolvidos na execução dos trabalhos de benefício mais produção;

IV - A comercialização dos produtos e a repartição dos valores apurados dentre os Associados.

V - Seleção dos materiais recolhidos pelos caminhões, para que só sejam lançados para a vala os materiais não recicláveis, aumentando a vida útil do aterro sanitário.

Art. 4º. - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação 02.09 18.541.0012.2012 – Elemento 3.3.50.43 – Ficha 575

Art. 5º. - Os valores a serem repassados mensalmente, obedecerão ao Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Único - Os valores de repasses anuais serão fixados até o dia 31 de dezembro de cada ano, devendo constar na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. - Os repasses efetuados através desta Lei, serão objetos de prestação de Contas mensal dos pagamentos efetuados aos Associados, bem como a Relação da Quantidade e Valores Comercializados com as Vendas dos materiais Reciclados.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de janeiro de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 006/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2.017. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A presente propositura tem como finalidade a autorização do Executivo Municipal a repassar subvenção à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã (ACAMART), tendo em vista que a natureza da associação não se enquadra nas hipóteses de parcerias contempladas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e posteriores alterações.

A administração pública municipal tem como principais metas, o desenvolvimento do município, sempre na busca incansável de soluções e medidas para melhorar nosso Município, como parcerias para cuidar de nossa infra-estrutura Urbana, e convênios como este que visa dar melhor condição de vida das famílias dos associados, que indiretamente interfere na vida de toda sociedade Tarumaense e no desenvolvimento e crescimento de nosso altaneiro Município.

Nessa esteira, necessário se faz o repasse a fim de que possa equilibrar o déficit causado pela inflação.

Sendo assim, necessário a aprovação do presente projeto de Lei, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a efetuar o repasse em comenta.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR ADILSON PERCILIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.